

EDITAL DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO PARA FORMAÇÃO DE CADATRO DE RESERVA DE ESTAGIÁRIOS 001/2023

A **FUNDAÇÃO DE APOIO INSTITUCIONAL AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO**, entidade de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 66.991.647/0001-30, situada no Campus da Universidade Federal de São Carlos, Área Norte, Rodovia Washington Luís, km 235, São Carlos-SP, representado pelo Supervisor Financeiro e Contábil da FAI-UFSCar, o Senhor Reginaldo Kirisawa Baldan, visando dar publicidade aos seus atos e contratações, propiciando condições de igualdade a todos que vierem a saber do presente edital e seus termos, torna pública a abertura **do Processo Seletivo Simplificado para a seleção de cadastro reserva de 25 (vinte e cinco) estagiários** para atuação no projeto N° 14689, PRODIN UFSCar n° 032/2022 - Ensino-aprendizagem e formação do estudante em contextos”, sob a coordenação acadêmica da Profa. Dra. Cleonice Maria Tomazetti, pertencente à Secretaria Geral de educação à Distância da Universidade Federal de São Carlos e gestão administrativo da FAI-UFSCar, nos seguintes termos:

1.0. DISPOSIÇÕES INICIAIS

- 1.1. Este edital é voltado, especificamente, para discentes regularmente matriculados a partir do **primeiro até o terceiro ano**, na Universidade Federal de São Carlos-UFSCar.
- 1.2. É de responsabilidade exclusiva do candidato a observância dos procedimentos e prazos estabelecidos neste Edital e cronograma que o integra.
- 1.3. Este edital poderá ser revogado a qualquer tempo, no todo ou em parte, sem que isso implique em direito a indenização ou reclamação de qualquer parte.
- 1.4. Os interessados poderão solicitar esclarecimentos e apresentar impugnações até 02 (dois) dias úteis anteriores a data fixada para a apresentação da documentação exigida a título habilitatório, constante no cronograma do presente Edital.

2.0. DO OBJETIVO

2.1. O objetivo deste Edital é selecionar para cadastro de reserva 25 (vinte e cinco) estagiários, discentes regulares a partir do primeiro ano até o terceiro da Universidade Federal de São Carlos-UFSCar.

2.2. Todas as atividades do estagiário serão orientadas e supervisionadas pelo Coordenador do Projeto.

2.3. Os Atos e etapas previstos neste edital não estão sujeitos a prorrogação, salvo por motivo de força maior, sendo de inteira responsabilidade dos candidatos a observância das datas, horários e locais que serão definidos em conformidade com o cronograma, previsto neste edital. O não comparecimento, atrasos ou indisponibilidade acarretarão a eliminação automática do candidato.

3.0. DA VAGA

3.1. Serão selecionados para cadastro reserva 25 (vinte e cinco) estagiários, sendo 5 (cinco) estagiários para a **VAGA A**: setor Administrativo, 5 (cinco) estagiários para **VAGA B**: Editoração, 5 (cinco) estagiários para **VAGA C**: Audiovisual, 5 (cinco) estagiários para **VAGA D**: Design Gráfico, 5 (cinco) estagiários para **VAGA E**: Gestão de Projetos, alunos regularmente matriculados na Universidade Federal de São Carlos a partir do **primeiro ano** desde que tenham sido selecionados por meio do processo seletivo descrito neste edital.

3.2. São requisitos obrigatórios para **VAGA A**:

- a) Estar cursando bacharelado em Administração ou Gestão, na Universidade Federal de São Carlos;
- b) Ser estudante do 1º (primeiro), 2º (segundo) ou 3º (terceiro) ano.

3.3. São requisitos obrigatórios para **VAGA B**:

- a) Estar cursando bacharelado em Imagem e Som, Letras, Linguística na Universidade

Federal de São Carlos;

- b) Ser estudante do 2º (segundo) ou 3º (terceiro) ano.

3.4. São requisitos obrigatórios para **VAGA C**:

- a) Estar cursando bacharelado em Imagem e Som na Universidade Federal de São Carlos;
- b) Ser estudante do 2º (segundo) ou 3º (terceiro) ano.

3.5. São requisitos obrigatórios para **VAGA D**:

- a) Estar cursando bacharelado em Imagem e Som na Universidade Federal de São Carlos;
- b) Ser estudante do 2º (segundo) ou 3º (terceiro) ano.

3.6. São requisitos obrigatórios para **VAGA E**:

- a) Estar cursando bacharelado em Administração, Ciência da Informação, Engenharia de Produção ou áreas afins na Universidade Federal de São Carlos;
- b) Ser estudante do 2º (segundo) ou 3º (terceiro) ano.

4.0. DAS ATRIBUIÇÕES DO ESTAGIÁRIO

4.1. As atividades serão desenvolvidas de forma híbrida, os equipamentos necessários serão fornecidos pela coordenação do Projeto.

4.2. Serão atribuições do estagiário da **VAGA A**, quando no exercício da atividade, com orientação do supervisor:

- a) Criar, organizar e tramitar processos e documentos no sistema SEI da UFSCAR;
- b) Digitalizar, escanear ou copiar documentos;
- c) Auxiliar no registro e organização de documentos físicos;
- d) Atender o público em geral por meio telefônico, recursos digitais e presencialmente (quando autorizado);
- e) Auxiliar no gerenciamento de projetos e atividades por meio da ferramenta colaborativa Trello;
- f) Auxiliar na gestão de editais de seleção de pessoas;

- g) Auxiliar a criação e organização de questionários nas ferramentas LimeSurvey e GoogleForms;
- h) Auxiliar na atualização e publicação de conteúdos na página eletrônica (site) da SEaD;
- i) Auxiliar em consultas e levantamento de informações para atualização de sistemas relacionados à gestão de bolsas e aos colaboradores da SEaD;
- j) Auxiliar em reuniões pertinentes ao setor;
- k) Executar outras atividades administrativas de mesma complexidade, conforme necessidade do setor.

4.3. Serão atribuições do estagiário da **VAGA B**, quando no exercício da atividade, com orientação do supervisor:

- a) Revisão de textos em português;
- b) Diagramação e produção de e-books e materiais textuais em formato .pdf e afins;
- c) Pesquisa e atividades relacionadas a publicação de materiais originais em formato e-book;
- d) Executar outras atividades de mesma complexidade, conforme necessidade ou a critério de seu coordenador/supervisor;
- e) Dar apoio aos cursos da EaD da UFSCar e à Secretaria Geral de Educação a Distância (SEaD-UFSCar) como um todo.

4.4. Serão atribuições do estagiário da **VAGA C**, quando no exercício da atividade, com orientação do supervisor:

- a) Editar gravações de áudio;
- b) Mixar e aplicar efeitos como compreensão de margem dinâmica, equalizador, de-esser, entre outros;
- c) Finalizar o áudio nos formatos necessários, como wav, mp3, ogg, etc, com as devidas tags;
- d) Editar e finalizar gravações de vídeo;
- e) Aplicar, quando necessário, efeitos de correção de cores e de iluminação em videoaulas;
- f) Finalizar vídeos nos diferentes formatos de publicação, tais como ogv, mp4 e webm;
- g) Auxiliar em funções relacionadas a transmissão de eventos e cobertura em vídeo, áudio e fotografia em locação;
- h) Executar outras atividades de mesma complexidade, conforme necessidade ou a critério de seu coordenador/supervisor;
- i) Dar apoio aos cursos da EaD da UFSCar e à Secretaria geral de Educação a Distância (SEaD-

UFSCar) como um todo.

4.5. Serão atribuições do estagiário da **VAGA D**, quando no exercício da atividade, com orientação do supervisor:

- a) Produzir material gráfico digital, como figuras, ilustrações, modelos, gráficos, infográficos e afins para materiais didáticos;
- b) Produzir material gráfico digital para redes sociais da secretaria para divulgação de cursos, eventos e outros;
- c) Trabalhar com identidade visual de cursos, eventos e outras atividades acadêmicas apoiadas pela SEaD;
- d) Produzir material gráfico digital para sites e ambientes virtuais apoiados e/ou gerenciados pela SEaD;
- e) Executar outras atividades de mesma complexidade, conforme necessidade ou a critério de seu coordenador/supervisor;
- f) Dar apoio aos cursos da EaD da UFSCar e à Secretaria Geral de Educação a Distância (SEaD-UFSCar) como um todo;

4.6. Serão atribuições do estagiário da **VAGA E**, quando no exercício da atividade, com orientação do supervisor:

- a) Auxiliar no planejamento estratégico da equipe CITE/SEaD, com agendamentos com professores e clientes, organização de agenda, documentações, modelos e atividades similares;
- b) Organizar atividades, ações, produtos e serviços; links e arquivos de materiais produzidos pela equipe, em planilhas e sistemas de gestão de projetos (trello e similares);
- c) Auxiliar no encaminhamento de demandas, participar de reuniões de planejamento, gerenciar prioridades e acompanhar andamento de projetos em seus diferentes estágios de desenvolvimento;
- d) Executar outras atividades de mesma complexidade, conforme necessidade ou a critério de seu coordenador/supervisor;
- e) Dar apoio aos cursos da EaD da UFSCar e à Secretaria Geral de Educação a Distância (SEaD-UFSCar) como um todo.

5.0. DO PROCESSO SELETIVO

5.1. O processo de seleção dar-se-á em duas etapas distintas: habilitatória e classificatória, nos seguintes termos:

a) A etapa **habilitatória** (primeira etapa) compreenderá a comprovação do preenchimento dos requisitos obrigatórios exigidos neste edital e seu anexo I para o exercício da função, considerando-se habilitados todos aqueles que cumprirem tempestivamente os requisitos obrigatórios previstos neste edital (nesta etapa será verificado apenas o cumprimento dos pré-requisitos constantes deste edital e seu anexo I, não havendo atribuição de notas ou ordem classificatória);

b) A etapa **classificatória** (segunda etapa) se dará por meio de análise dos documentos comprobatórios do Anexo II, a ser realizada por equipe composta por três pessoas previamente designadas para tal fim

b.1. cada avaliador elaborará, individualmente, seus apontamentos sobre o candidato, observados os aspectos deste edital e seu Anexo II, sendo a nota final obtida pela média simples das notas atribuídas por cada um dos membros;

b.2. a nota a ser atribuída aos candidatos será compreendida entre 0,00 (zero) e 100,00 (cem) pontos e suas casas decimais;

b.3. serão considerados somente documentos comprobatórios para os requisitos desejáveis, que terão sua respectiva pontuação registrada;

b.4. as informações constantes do currículo sem comprovação, serão desconsideradas;

b.5. todos os classificados, observada a ordem de classificação (em conformidade com a pontuação atribuída), serão habilitados para a segunda etapa (análise curricular).

5.2. No caso de empate, o desempate obedecerá a seguinte ordem de preferência:

5.2.1. Estar no grupo listado no Anexo II;

5.2.2. Idade, em favor do candidato com maior idade;

5.2.3. Maior pontuação em experiência profissional;

5.2.4. Maior pontuação em curso;

6.0. DA INSCRIÇÃO

6.1. Poderão candidatar-se discentes regulares a partir do **primeiro ano** da Universidade

Federal de São Carlos.

6.2. A inscrição dos candidatos dar-se-á por meio do envio do Currículo atualizado, comprovante de Matrícula atualizado, documento comprovante da experiência profissional, trabalhos voluntários (se houver), cursos complementares (se houver), histórico escolar, comprovante de residência, documento de identidade, C.P.F., ficha de inscrição preenchida (anexo IV), declaração (anexo V), em formato PDF para o e-mail **processoseletivo@fai.ufscar.br**, com o assunto “Edital 001/2023 Estagiário, no período descrito no Item CRONOGRAMA.

6.3. É vedada a participação de cônjuge ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade até o terceiro grau da Coordenadora Profa. Dra. Cleonice Maria Tomazetti ou proponente do Projeto, de membros em cargo ou função de confiança ou direção no âmbito da UFSCar ou FAI-UFSCar.

6.4. SOMENTE SERÃO OUTORGADAS BOLSAS A DISCENTES QUE NÃO RECEBAM QUALQUER OUTRA BOLSA PAGA POR PROGRAMAS OFICIAIS E QUE NÃO RECEBAM QUALQUER OUTRO PAGAMENTO DA MESMA FONTE PAGADORA (FAI-UFSCar).

7.0. DA BOLSA

Somente haverá a convocação os candidatos devidamente habilitados, após a comprovação da capacidade financeira do regente projeto em arcar com as respectivas despesas.

7.1. Estima-se a concessão de bolsas mensais no período de Março de 2023 a Março de 2024 podendo este período ser prorrogado de acordo com a vigência do projeto.

7.2. A jornada do estagiário será de 06 horas diárias de segunda-feira a sexta-feira, totalizando a jornada de 30 horas semanais.

7.3. O valor mensal da bolsa será de R\$ 984,00 (novecentos e oitenta e quatro reais) mais o vale transporte, nos termos legais, com recursos financeiros oriundos do projeto.

8.0. CRONOGRAMA

ETAPA	DATA
Publicação do edital	27/01/2023
Período de inscrições com envio de currículos e documentos conforme edital.	27/01/2023 a 03/02/2023
Análise das inscrições e currículos	04/02/2023 a 10/02/2023
Publicação da lista de inscritos e habilitados, com análise dos requisitos desejáveis (primeira e segunda fase)	13/02/2023
Prazo único para recurso	14/02/2023
Publicação do resultado dos recursos	15/02/2023
Publicação dos aprovados e formação do cadastro de reserva	16/02/2023

9.0. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. A relação final dos candidatos classificados no edital Nº 001/2023 será publicada através do site www.fai.ufscar.br.

9.2. O estagiário deverá acompanhar a publicação do resultado no dia 16/02/2023.

9.3. Os demais candidatos serão chamados conforme a necessidade da contratante, de acordo com o número de vagas previstas, ou no surgimento da mesma.

9.4. A bolsa estágio terá vigência de doze (12) meses, podendo ser prorrogada até a vigência do projeto, podendo ser cancelada a qualquer tempo a pedido do coordenador ou do próprio

estagiário.

9.5. A bolsa estágio será imediatamente cancelada, a qualquer tempo, quando o vínculo como discente for encerrado.

9.6. A bolsa estágio não se refere a cargo nem emprego público, nem constitui qualquer vínculo ou obrigação trabalhista com a FAI UFSCar.

9.7. O bolsista deverá manter, durante a vigência, todas as condições de qualificação, habilitação e idoneidade necessária ao perfeito cumprimento do seu objeto, preservando atualizados os seus dados cadastrais.

9.8. Os casos omissos serão analisados e deliberados pelo Coordenador do Projeto.

São Carlos, datado e assinado eletronicamente.

Reginaldo Kirisawa Baldan

Supervisor Financeiro e Contábil da FAI·UFSCar

ANEXO I

REQUISITOS OBRIGATÓRIOS

Constituem-se requisitos obrigatórios (eliminatórios) a serem enviados, impreterivelmente, por ocasião da inscrição do presente processo seletivo os seguintes:

REQUISITO	MEIO DE COMPROVAÇÃO
Curso em andamento	Comprovante de matrícula atualizado
Ano na graduação estipulado no item 3.2. para a vaga pretendida	Comprovante de matrícula atualizado

ANEXO II

REQUISITOS DESEJÁVEIS - CLASSIFICATÓRIO

Com base na documentação enviada, os candidatos aprovados nas Etapas anteriores receberão pontos (no máximo 100), de acordo com o grau de formação, experiência comprovadas por documentação adequada e serão consideradas algumas prioridades . Abaixo segue a tabela dos critérios de pontuação:

CRITÉRIOS CLASSIFICATÓRIOS		PONTUAÇÃO
Estudantes que já fazem parte do Programa de Assistência Estudantil da UFSCar, com matrículas ativas nos cursos de graduação.	Declaração de que faz parte do Programa de Assistência Estudantil da UFSCar	20
Pessoas Transgênero, e negras (pretas ou pardas)	Envio da autodeclaração: Anexo III	20
Pessoas indígenas	Envio da Auto declaração; Anexo III Comprovante de ingresso na UFSCar através do vestibular especial indígena ou da reserva de vagas para indígenas	20
Pessoas com deficiência	Requerimento com a sua qualificação completa, bem como especificação da área para o qual está inscrito; laudo médico que ateste a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código de classificação Internacional de Doença -CID, bem como provável causa da deficiência (obs.: para as vagas de candidatos com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminados no artigo 4º, do decreto Federal nº 3298, de 20/12/1999, alterado pelo decreto Federal nº 5296, de 02/12/2004).	20

Currículo	Experiência na área que está concorrendo	A cada 1 ano de experiência equivale 5 pontos. (Pontuação Máxima 10)
Cursos	Certificados de Cursos realizados na área que está concorrendo	A cada 50 horas de carga horária equivale a 1 ponto. (Pontuação máxima 10)

ANEXO III

FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO

Eu, (nome civil ou nome social) _____, atesto por meio desta que estou concorrendo ao Edital _____,

Declaro que meu gênero é:

- feminino trans
- masculino trans
- feminino cis
- masculino cis
- não-binária

Ainda por meio desta, me autodeclaro:

- preta(o)
- pardo(a)
- branca(o)
- amarela(o)
- indígena

São Carlos, _____ de _____ de 202__.

Assinatura do(a) candidato(a)

ANEXO IV

FICHA DE INSCRIÇÃO BOLSA ESTÁGIO

Nome completo: _____

Curso de Graduação: _____

Curso de capacitação _____

RG: _____

CPF: _____

Endereço residencial completo: _____

E-mail: _____

(As comunicações serão realizadas por meio deste endereço eletrônico)

Telefone para contato: _____

Vaga: _____

ANEXO V

Declaração

Declaro, sob as penas da lei, que as informações acima prestadas neste documento são a expressão fiel da verdade e que podem ser comprovadas. Declaro também estar de acordo com as normas, condições, princípios e exigências estabelecidos no Edital **001/2023** -Seleção para Estagiário.

_____ de _____ de 2023.

Assinatura do candidato(a)